



CONTRATO Nº. 017-A/2015.

INSTRUMENTO CONTRATO Nº 017-A/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO E A EMPRESA A S NAGASE & CIA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 05.425.871/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. NILTON LOPES DE FARIAS**, brasileiro, casado, **RG 2292997**, e **CPF 121.456.882-34**, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A S NAGASE & CIA LTDA - EPP**, com CNPJ: Nº 09.721.163/0001-38, com sede na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 834-B, Bairro Marambaia, CEP: 66.615-860, na cidade de Belém/PA, representada, neste ato, por seu sócio proprietário, senhor **ALEXEI SEISHI NAGASE**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF 263.868.872-04 e carteira de identidade nº 1329928, 2º Via, SSP/PA, residente e domiciliado na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº. 834, Bairro Marambaia, CEP: 66.615-860, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2015-PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93, Lei 10.520/2013 e Processo Licitatório **Pregão Presencial SRP nº 017/2015-PMB** e seus anexos.

01. DO OBJETO

01.1. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA, FAZENDA, DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE, GESTÃO, DEFESA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO** nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação **Pregão Presencial SRP nº 017/2015-PMB**.

01.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial SRP nº 017/2015-PMB** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

01.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preço nº 017/2015-PMB**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.



02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.1. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	MARCA	UNID.	QDE.	P.UNIT.	V. TOTAL
2	<i>CAFÉ TORRADO E MOIDO - sabor extraforte, empacotado a vácuo puro, devendo ser fornecido em pacote 250 gramas de boa qualidade com validade mínima de seis meses.</i>	<i>OODERBRETH</i>	<i>PCT</i>	<i>1.775</i>	<i>4,30</i>	<i>7.632,50</i>
4	<i>MARGARINA CREMOSA COM SAL – produzida exclusivamente de gordura vegetal com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido de 500 g. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	<i>SOYA</i>	<i>POTE</i>	<i>250</i>	<i>3,80</i>	<i>950,00</i>
5	<i>LEITE EM PÓ INTEGRAL – contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes contendo 200g, acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	<i>ROMANO</i>	<i>PCT</i>	<i>1.100</i>	<i>4,10</i>	<i>4.510,00</i>
7	<i>SAL REFINADO E IODADO – Pacote de 1(um) kg, ingrediente: cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante ISN 535 (ferro cianeto de sódio).</i>	<i>MARIZA</i>	<i>KG</i>	<i>50</i>	<i>1,10</i>	<i>55,00</i>
8	<i>SARDINHA EM CONSERVA – preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 125 g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto</i>	<i>PESCADOR</i>	<i>LTA</i>	<i>350</i>	<i>3,05</i>	<i>1.067,50</i>



	<i>deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>					
13	<i>CARNE EM CONSERVA BOVINA – em lata com 320 gramas, composta dos seguintes ingredientes: carne bovina, tendão bovino, miúdo bovino (coração), sal, açúcar e conservante.</i>	<i>BORDON</i>	<i>LTA</i>	250	4,13	1.032,50
	Valor total	R\$ 15.247,50				

02.2. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for realizado o abastecimento para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 02.01.

02.02. O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.247,50 (quinze mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Classificação Institucional – 02002 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional – 04.122.0037.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0208 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional – 04.122.0037.2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0210 – SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional – 04.122.0037.2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0801 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional – 18.122.0037.2.110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).



Classificação Institucional –0211 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

Classificação Funcional – 20.122.0037.2.026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0207 – SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Classificação Funcional – 04.122.0037.2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0209 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE

Classificação Funcional – 13.392.0037.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0212 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

Classificação Funcional – 04.122.0037.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EXECUTIVA DE PLAN. GESTÃO PROJ. ESTRATÉGICOS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0214 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Classificação Funcional – 06.182.0101.2.033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

Classificação Institucional – 0213 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Classificação Funcional –15.451.0622.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 011900 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS



04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
- b) Repasses de aplicações não vinculadas.
- c) Recursos próprios do município.

05. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

06.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

06.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

06.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

07. DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

07.01. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.



- 07.02.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 07.03.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.
- 07.04.** Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 07.05. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 07.06. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 07.07. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 07.08.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 07.09.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 07.10.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 07.11.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 07.12.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 07.13.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 07.14.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 07.15.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 07.16.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 07.17.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 07.18.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 07.19.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 07.20.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



- 07.21.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 07.22.** Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a execução/entrega dos produtos solicitados.
- 07.23.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 07.24.** A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

08. DA FISCALIZAÇÃO

- 08.01. Compete à Secretaria Municipal de Administração acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando a servidora MARCIELE DE ANDRADE BAIA, Portaria nº 028/2015, para tal fim.

09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 09.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

11. DO FORO

- 11.01. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião, 01 de Outubro de 2015.

NILTON LOPES DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO
Contratante

A S NAGASE & CIA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

2. _____
Assinatura